



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 1.114/2019

Altera o Anexo da Resolução TRE-MG nº 1.016, de 12 de julho de 2016, que "Institui o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – PETIC – para o período de 2016-2021, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais".

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar alguns indicadores do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – PETIC – 2016/2021, em decorrência de sugestões apontadas na III Reunião de Análise da Estratégia de TIC, realizada em 4/4/2019,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo da Resolução TRE-MG nº 1.016, de 12 de julho de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações, na forma do Anexo desta resolução:

I – nova redação para o Indicador 4 (Percentual de soluções integradas);

II – exclusão do Indicador 7 (Percentual de itens de configuração cadastrados no repositório em relação aos identificados no ambiente de TIC).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 2019.

Des. ROGÉRIO MEDEIROS

Presidente

Relator

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 1.114, de 14 de agosto de 2019)

**“Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação
[2016-2021]”**

[Constante do Anexo a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Resolução TRE-MG nº 1.016, de 12 de julho de 2016]

Objetivos Estratégicos, Indicadores, Metas e Iniciativas

(...)

Indicador alterado:

Indicador 4						
Percentual de soluções integradas						
O que mede	A quantidade relativa de soluções integradas dentre as soluções entregues.					
Para que medir	Verificar o quanto as entregas de soluções atendem ao requisito da integração, considerando-se que tal requisito é boa prática de economicidade e confiabilidade de informação.					
Quem mede	SDSIS					
Quando medir	Trimestral					
Onde medir	Registros no sistema de demandas (SOS) e no cadastro de sistemas (SGTI).					
Como medir	<p>Identificar o número de demandas atendidas pela SDSIS envolvendo o desenvolvimento de sistemas (demandas atendidas).</p> <p>São consideradas demandas todas as requisições enviadas à SDSIS por <i>e-mail</i>, SOS ou outro meio, e que trate de desenvolvimento de um novo sistema, desconsiderando demandas de melhorias ou sustentação em sistemas atuais.</p> <p>Identificar número de sistemas/soluções entregues no período (soluções entregues). São considerados sistemas/soluções entregues aqueles registrados na plataforma SGTI durante o período de medição.</p> <p>Realizar a divisão entre soluções entregues pelo número de demandas atendidas.</p> <p>Multiplicar o resultado por 100.</p>					
Meta	2016	2017	2018	2019	2020	2021
	-	100%	90%	80%	70%	60%

(...)

Indicador excluído:

Indicador 7
Percentual de itens de configuração cadastrados no repositório em relação aos identificados no ambiente de TIC.

(...)

Assinado eletronicamente por: **ROGERIO MEDEIROS GARCIA DE LIMA**
14/08/2019 15:02:07
<https://pje.tre-mg.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: **5312845**



1908141501578100000005106019